

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO	3
2. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA	3
3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	3
4. ESTRUTURA DA GESTÃO DE RISCOS.....	Erro! Indicador não definido.
a. Risco Operacional e Controles Internos	3
b. Risco de Mercado	Erro! Indicador não definido.
c. Risco de Liquidez	Erro! Indicador não definido.
d. Risco de Crédito	Erro! Indicador não definido.
5. GOVERNANÇA	15
6. PERÍODO DE REVISÃO	16

1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Gestão de Riscos (“Política”) objetiva apresentar a estrutura, governança, metodologias e instrumentos utilizados para garantir a eficiência nos controles e monitoramento dos riscos relacionados ao negócio, bem como estabelecer diretrizes de gestão de riscos da CX3 CONSULTORIA E GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA. (“CX3”), observando as melhores práticas de mercado e as determinações regulatórias

2. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

Todos os sócios, funcionários e estagiários - doravante designados em conjunto como “Colaboradores” – da CX3 devem observar e seguir as diretrizes definidas nessa Política.

3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O controle de risco é realizado por um departamento independente composto pelo Diretor de Risco e Compliance e, no mínimo, por um analista, ambos responsáveis pelo processamento e monitoramento do risco dos fundos geridos pela CX3

São atribuições do Diretor de Risco e Compliance, em complemento às atribuições definidas no Manual de Compliance:

- a. implementar os procedimentos de controle de riscos, planejando a execução e adoção dos procedimentos necessários;
- b. revisar periodicamente esta Política, bem como os demais documentos e manuais de procedimentos pertinentes;
- c. acompanhar o enquadramento dos fundos geridos, conforme procedimentos descritos nesta Política;
- d. revisar os relatórios previstos abaixo e encaminhá-los para os respectivos colaboradores do time de gestão e do Departamento de Risco e Compliance.
- e. adequar tempestivamente eventuais violações de limites conforme regras ou políticas específicas.
- f. Remeter os relatórios previstos abaixo ao Comitê de Risco e Compliance mensalmente.

Os analistas de riscos, possuem a mesma função, a saber, o processamento e análise dos fundos que estão responsáveis. A cada 3 (três) meses a equipe de riscos rotaciona os fundos atribuídos a cada analista para evitar descontinuidade e disseminar o conhecimento. Todos os analistas respondem diretamente ao Diretor de Risco e Compliance.

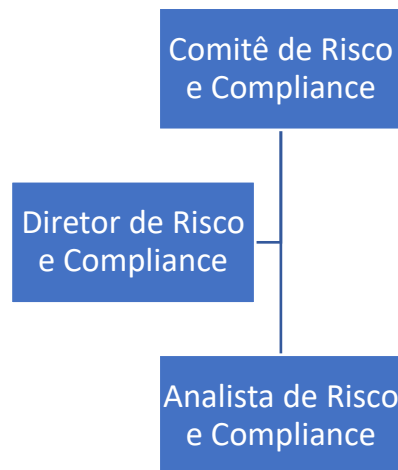
São atribuições dos analistas de riscos:

- a. monitorar, em conjunto com o Diretor de Risco e Compliance, o enquadramento e exposição dos fundos geridos aos riscos, conforme procedimentos descritos nesta Política;
- b. notificar o Diretor de Risco e Compliance sobre a identificação de qualquer eventual desenquadramento dos fundos geridos;

- c. elaborar os relatórios periódicos previstos nesta Política e encaminhá-los para revisão pelo Diretor de Risco e Compliance.

A equipe de risco se reporta ao Diretor de Risco e Compliance que, por sua vez, se reporta diretamente ao Comitê de Risco e Compliance da CX3, e tem plena autoridade para implementação das medidas necessárias, o que lhe garante total independência e autonomia, notadamente em relação aos times de gestão e aos diretores responsáveis pela administração de carteiras.

Os analistas de Risco e Compliance possuem autonomia para reportar diretamente qualquer situação que entendam relevante, diretamente aos membros do comitê de risco e compliance, em caso de omissão ou ausência do Diretor de Risco e Compliance.



1. Comitê de Gestão de Risco

Composição: Diretor de Risco e Compliance, Diretor de Gestão e o sócio administrador da CX3 e pelos demais membros da Área de Risco e Compliance convocados. Principais atribuições e responsabilidades: (i) implementar, manter e executar os processos gestão de riscos previstos na Política de Gestão de Riscos; e (ii) elaborar, no mínimo mensalmente, relatório de monitoramento indicando os Fundos que eventualmente tiverem seus limites de risco excedidos.

2. Diretor de Risco e Compliance

Principais atribuições e responsabilidades: (i) garantir a permanente adequação e cumprimento das disposições da Política de Gestão de Risco, bem como a tomada de todas as providências necessárias para continuamente ajustar a exposição aos riscos dos Fundos sob gestão da CX3; (ii) analisar possíveis violações à referida Política ou às leis e regulações aplicáveis à CX3 e a suas atividades; e (iii) determinar auditorias, requisição de documentos, tomada de contas, averiguações, investigações, medidas corretivas e punições.

3. Área de Risco

Composição: Colaboradores responsáveis pelo auxílio ao Diretor de Risco e Compliance relativamente às atividades de controle de riscos. Principais atribuições e responsabilidades: (i) monitorar, em conjunto com o Diretor de Risco e Compliance, o enquadramento e exposição dos Fundos geridos aos riscos, conforme procedimentos descritos na Política de Gestão de Risco; (ii) imediatamente notificar, por escrito, o Diretor de Risco e Compliance sobre a identificação de eventuais desenquadramentos dos Fundos e Carteiras geridos; e (iii) elaborar os relatórios periódicos previstos na referida Política e encaminhá-los para revisão pelo Diretor de Risco e Compliance.

4. PROCEDIMENTOS

O Departamento de Risco e Compliance realiza um monitoramento semanal, após o fechamento dos mercados de cada semana, em relação aos principais riscos relacionados aos Fundos. São gerados relatórios semanais de exposição a riscos para cada veículo, o qual refletirá, também, nos enquadramentos constantes dos regulamentos dos fundos de investimento.

O administrador fiduciário dos fundos é responsável pela precificação dos ativos do portfólio conforme regras definidas na regulamentação em vigor, que é acompanhada pelo Diretor de Risco e Compliance, que poderá contratar assessoria jurídica especializada sempre que necessário.

Caso algum limite objetivo seja extrapolado, o Diretor de Risco e Compliance notificará imediatamente o Diretor de Gestão para que realize o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte.

Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor de Risco e Compliance poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá sugerir a adoção de um plano de ação para mitigação do referido risco. Na inobservância de qualquer dos procedimentos aqui definidos, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada nesta Política, o Diretor de Risco e Compliance deverá adotar as seguintes providências:

- (i) Receber da Área de Gestão as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;
- (ii) Estabelecer um plano de ação que se traduza no ponto de enquadramento das carteiras dos Fundos aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou nessa Política vigente; e
- (iii) Avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela CX3. Em quaisquer casos, o Diretor de Risco e Compliance está autorizado a ordenar a compra/venda de posições para fins de reenquadramento das carteiras dos Fundos.

Os eventos mencionados acima deverão ser objeto de reprodução no relatório anual de conformidade, conforme previsto no artigo 25 da Resolução CVM nº 21, apresentado até o último dia de abril de cada ano aos órgãos administrativos da CX3.

5. RISCOS

Diante do perfil dos investimentos alvo da CX3, o processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento. O referido processo deve seguir os parâmetros definidos nesta Política, em razão das operações realizadas com ativos que apresentam média e alta liquidez, ou, ainda, baixa e média liquidez.

a. DESCRIÇÃO GERAL DOS RISCOS

Risco de Mercado: contempla a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado dos ativos que integram as carteiras dos Fundos, bem como os riscos associados a flutuações dos mercados em geral.

Risco de Crédito e Contraparte: pode ser definido como a incerteza em relação ao cumprimento das obrigações contratuais de contrapartes, que pode resultar em perda financeira, por conta de deterioração da qualidade de crédito, atrasos em pagamentos, redução nos ganhos esperados ou eventual inadimplência, e consequentes custos de recuperação.

Especificamente, o risco de crédito se refere ao não pagamento de recursos aos Fundos, enquanto o risco de contraparte é relacionado ao não cumprimento de obrigações contratuais. Abrange a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pelo tomador ou contraparte, de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, ou à desvalorização do contrato de crédito, por conta da deterioração na classificação do risco do tomador, da redução de ganhos ou remunerações, de vantagens concedidas na renegociação ou de custos de recuperação.

Risco de Liquidez: o conceito de liquidez é definido como a capacidade de se negociar rapidamente um ativo sem que seu preço apresente variações substanciais, por preços semelhantes aos quais os ativos foram negociados recentemente, e com o volume de transação almejado. O risco de liquidez é determinado pelo nível de dificuldade para encontrar compradores para um ativo no prazo, volume e preço desejados e abrange a possibilidade de os Fundos não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, assim como a possibilidade de o veículo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade.

Risco de Concentração: consiste no risco de perdas em decorrência da não diversificação dos investimentos realizados pelas carteiras, ou seja, a concentração em ativos de poucos emissores, em poucas modalidades de ativos ou em poucos setores da economia.

Risco Operacional: ocorre pela falta de consistência e adequação dos sistemas de processamento e de operações, por falhas nos controles internos ou por falha humana.

Essas situações podem conduzir a eventuais erros no exercício das atividades e resultar em perdas inesperadas.

Risco Regulatório: advém da possibilidade de a CX3 sofrer questionamentos ou sanções na eventualidade de ser identificado qualquer descumprimento de dispositivos normativos, especialmente em razão das atividades desempenhadas serem exaustivamente reguladas pela CVM.

Risco Legal: decorre do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos, processos judiciais ou sentenças contrárias ou adversas àquelas esperadas pela Instituição e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da Instituição.

Risco de Imagem: decorre da publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação à prática da condução dos negócios da CX3, gerando declínio na base de clientes, litígio ou diminuição da receita.

Risco Sistêmico: decorre de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras instituições, ou uma ruptura na condução operacional de normalidade do sistema financeiro em geral.

Risco de Governança: consiste na possibilidade de haver uma administração deficiente nas companhias ou sociedades investidas, afetando a sua gestão estratégica e operacional, o tratamento dado a investidores e as condições de negociação dos seus valores mobiliários.

Risco Ambiental e Social: consiste na possibilidade de perda monetária e de reputação das companhias ou sociedades em razão de operações que ocasionem danos ao meio ambiente ou que prejudiquem as comunidades nos seus locais de influência.

b. METODOLOGIA PARA MITIGAÇÃO DE RISCOS

FUNDOS LÍQUIDOS

A CX3 utilizará sistemas terceirizados fornecidos por empresas avaliadoras de risco com reputação reconhecida, para o monitoramento de risco de mercado e identificação dos possíveis cenários que eventualmente afetem os ativos de uma carteira de investimentos. O limite de risco de mercado de cada veículo será estimado e monitorado pelo VaR (Value at Risk) e/ou pelo Stress Test.

Ambos métodos são utilizados para se assegurar que o risco do veículo está em linha com as políticas definidas pela Área de Gestão. O monitoramento será feito contínua e ininterruptamente pelo gestor responsável e semanalmente pelo Diretor de Risco e Compliance.

Os relatórios de risco de cada veículo conterão análises sobre o risco da carteira, por categoria de ativo, por ativo individual e por contraparte. Essas análises serão baseadas no

histórico da carteira, nos mapas de liquidez e de concentração por ativo e contrapartes, bem como nas estimativas provenientes do VaR Paramétrico e de testes de estresse.

O monitoramento do risco dos Fundos geridos pela CX3 também é realizado pelos respectivos administradores fiduciários (“Administrador”). Além de manter a guarda do cadastro de clientes da CX3, o Administrador também monitora o risco das carteiras (VaR e Stress Testing) e eventuais desenquadramentos de limites aos normativos vigentes aplicáveis, ao cumprimento dos limites de acordo com os contratos e prospectos/regulamentos dos Fundos, conforme o caso. É responsabilidade da Área de Risco e Compliance atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites de ativo ou conjunto de ativos, de acordo com as políticas e manuais da CX3, bem como a aderência aos normativos vigentes aplicáveis.

Nos termos do Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN, emitido pela CVM com o objetivo de orientar os gestores de recursos quanto aos procedimentos recomendáveis na aquisição de ativos representativos de dívidas ou obrigações não soberanas (crédito privado), bem como nos termos do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, a aquisição de títulos privados demanda tanto o conhecimento específico por parte dos gestores de recursos quanto a necessidade de adoção de procedimentos próprios para o gerenciamento dos riscos incorridos pelas carteiras por aqueles geridas.

O risco de cada contraparte é controlado (i) pela exposição direta a risco de crédito (dívida, depósitos, instrumentos de crédito em geral); e (ii) pela exposição através de derivativos, seja pela colocação de colateral em benefício da contraparte, ou pelo risco de mercado da posição adjacente calculado pelo VaR Estatístico.

Com o objetivo de mitigar o Risco de Crédito nos Fundos, a CX3 verificará a compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento do respectivo veículo e, conseqüentemente, com a regulamentação em vigor, e fará a delimitação de limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes.

Para a definição dos limites mencionados acima, deverão ser consideradas não somente as condições normais do emissor e do mercado, mas também as condições estressadas com base em cenários de probabilidades e experiências históricas e, ainda, a qualidade das respectivas garantias, caso existam.

A autorização de determinada operação pelo Comitê de Risco e Compliance não deve ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo emissor/devedor.

Com o objetivo de mitigar o Risco de Crédito nos Fundos, vale destacar algumas das medidas adicionais adotadas pela CX3: (i) Custódia Qualificada: Os Fundos contarão com serviço de

custódia qualificada, de forma que todas as operações são liquidadas junto a um único membro de liquidação, sendo possível a compensação das operações de venda de ativos com as operações de compra, liquidando apenas a diferença das operações e, portanto, mitigando o risco de crédito.

Além disso, a escolha do membro de liquidação é feita de maneira criteriosa, privilegiando grandes participantes do mercado e com menor risco de insolvência.

Ativos de Crédito Privado: (a) qualquer ativo que envolva risco de crédito privado nos Fundos deve ter limite previamente estabelecido para cada veículo em seu regulamento ou contrato, conforme o caso, ou pelo Comitê de Risco e Compliance. Conforme exposto acima, ao investir em ativos sujeitos a risco de crédito privado, o Comitê de Risco e Compliance avaliará e definirá um limite máximo de exposição àquele emissor; (b) os mesmos procedimentos de análise de risco de crédito descritos nas alíneas acima para a empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação; (c) previamente à aquisição de operações, a CX3 deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do ativo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

Adicionalmente, a CX3 buscará utilizar a combinação de análises quantitativas e qualitativas. Em determinados casos, a utilização de cálculos estatísticos baseados nos índices financeiros do devedor deve ser acompanhada de uma análise, também devidamente documentada, que leve em consideração aspectos como a reputação do emissor no mercado, a existência de pendências financeiras e protestos, possíveis pendências tributárias e multas e outros indicadores relevantes.

Para fins de monitoramento dos Ativos de Crédito Privado, a CX3 adota as seguintes práticas, ora constantes no Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN e no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros: (i) Levar em consideração os fluxos de caixa esperados, os prazos de pagamento de resgate e os períodos em que os resgates podem ser solicitados e manter caixa suficiente para um determinado período definido de acordo com as características dos investidores e dos investimentos da carteira dos Fundos; (ii) A possibilidade de se utilizar mercado secundário para venda de ativos também deve ser um fator considerado na gestão de liquidez de ativos de crédito privado; (iii) Se necessário, estabelecer uma taxa mínima de conversão de carteira em caixa ou um percentual de liquidez imediata das transações de crédito, a ser definida pelo Comitê de Risco e Compliance.

Os controles e processos da CX3 são capazes de: (i) fazer o cadastramento dos diferentes ativos que podem ser negociados pelos Fundos, possibilitando armazenar características desses ativos, tais como: modalidade de crédito, datas e valores de parcelas, datas de contratação e de vencimento, taxas de juros, garantias, data e valor de aquisição pelo Fundos, informações sobre o rating da operação na data da contratação, e quando aplicável, dados do cedente e dados do sacado (em operações cujo cedente não possua retenção substancial de riscos e benefícios sobre o ativo), devendo tais características ser objeto de

análise pelo Comitê Risco e Compliance; (ii) fazer a precificação com base no tipo de ativo e nos demais fatores de risco e preservar a memória de cálculo, incluindo as fórmulas e variáveis utilizadas no modelo; (iii) emitir relatórios gerenciais para monitoramento das operações adquiridas, bem como mensurar, tanto em nível individual quanto em nível agregado de operações com características semelhantes, a exposição ao risco de crédito em condições normais e em cenários estressados; (iv) projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações.

A CX3 deve avaliar periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito ou direitos creditórios, conforme o caso, adquiridos pelos Fundos, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito - quanto pior a qualidade, mais curto deve ser o intervalo entre as reavaliações - e/ou à relevância do crédito para a carteira e adequado às características dos direitos creditórios, se o caso, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas.

As avaliações de que trata o parágrafo acima devem ser formalizadas e ficar disponíveis para o administrador fiduciário do fundo de investimento e para a ANBIMA, sempre que solicitadas, pelos prazos previstos regulamentação em vigor. Ademais, nas reavaliações, deve-se monitorar a qualidade e capacidade de execução das garantias dos ativos, quando relevante, conforme abaixo.

Toda alocação a risco de crédito, quer direta ou indireta, é acompanhada e gerida continuamente, sendo parte integral da estratégia de gestão.

Risco de Liquidez - A revisão das metodologias de gerenciamento de risco de liquidez definidas nesta Política deve sempre considerar a evolução das circunstâncias de liquidez e volatilidade dos mercados, em função de mudanças da conjuntura econômica, da crescente sofisticação e diversificação dos ativos, de forma a garantir que esses métodos reflitam adequadamente a realidade de mercado. O controle da liquidez dos ativos inseridos nas carteiras dos Fundos, em especial os Fundos regulados pela Resolução CVM 175, é realizado através da elaboração de planilhas, com base na média do volume de negociação diária e comparado com a magnitude total dos ativos individuais.

A Área de Risco e Compliance deverá acompanhar a aprovação das operações e seu fluxo de recebimento, a fim de manter o controle do risco de liquidez dos Fundos. A revisão das metodologias de gerenciamento de risco de liquidez definidas nesta Política deverá considerar a evolução das circunstâncias de liquidez e a volatilidade dos mercados, em função de mudanças de conjuntura econômica, da crescente sofisticação e diversificação dos ativos, para garantir que tais métodos reflitam adequadamente a realidade de mercado.

Para tanto, esta Política deverá ser avaliada e revista sempre que necessário.

Risco de Concentração - Com o objetivo de monitorar o Risco de Concentração na carteira dos Fundos, a Departamento de Risco e Compliance produz relatórios mensais tomando por base os parâmetros estabelecidos pelo Comitê de Risco e Compliance, conforme acima exposto. Para fins de gerenciamento de riscos de concentração, os relatórios das exposições

dos Fundos devem conter detalhes das exposições por ativo, setor, exposição cambial, exposição aos juros pré-fixados e títulos indexados à inflação.

A CX3 evita a concentração excessiva, podendo o Comitê de Risco e Compliance estabelecer limites máximos de investimento em um único ativo, considerando seu valor de mercado, ou determinado setor do mercado. Não obstante, vale destacar que algumas carteiras dos Fundos podem ter estratégia específica de concentração em poucos ativos ou emissores, não se aplicando o disposto no parágrafo acima.

Risco Operacional - O risco operacional é tratado através de procedimentos frequentes de validação dos diferentes sistemas/planilhas em funcionamento na CX3, tais como: programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros. As atividades de controle operacional consistem no desenvolvimento sistemático de funcionalidades de automação de processos, controle e boletagem das operações, cálculo paralelo de cotas dos fundos sob sua gestão, efetivação das liquidações financeiras das operações e controle e manutenção das posições individuais de cada investidor.

A CX3 conta também com Plano de Contingência e Continuidade de Negócios que define os procedimentos a serem seguidos, no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional por problemas técnicos. Foram estipuladas estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da CX3 sejam devidamente identificados e preservados no caso de um imprevisto ou um desastre.

Risco Regulatório - A atividade de gestão de carteira de valores mobiliários desempenhada pela CX3 é exaustivamente regulada pela CVM, sendo que em decorrência da atuação de seus Colaboradores no desempenho de suas respectivas funções, a CX3 pode vir a sofrer questionamentos ou sanções na eventualidade de ser identificado qualquer descumprimento de dispositivos normativos. No entanto, de forma a mitigar tais riscos, além da própria atuação ativa do Diretor de Risco e Compliance na fiscalização das atividades, a CX3 possui e fornece aos seus Colaboradores o Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, e outros Manuais e Políticas, os quais possuem os princípios, valores e regras internas da CX3, inclusive sobre a preocupação na triagem e na contratação de seus Colaboradores, bem como tratam a respeito das regras aplicáveis às atividades por ela desempenhadas.

A CX3 proporciona aos seus Colaboradores treinamentos recorrentes quanto ao exposto acima e dissemina sempre uma cultura de respeito aos normativos e boa-fé no desempenho das atividades.

Risco Legal - A CX3 conta com assessoria jurídica interna para suas demandas diárias, e poderá contar com assessoria jurídica terceirizada para demandas especializadas para auxiliar na mitigação do risco legal na execução de suas operações e contratos.

Risco de Imagem - A CX3 vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade e está aberta a atender suas solicitações, sempre que for possível e não houver obstáculos legais ou estratégicos. Nessas

eventualidades, os jornalistas serão devidamente informados. Para mitigar o risco de imagem, a comunicação com os meios de comunicação será feita pelos sócios administradores da CX3, com supervisão do Diretor de Risco e Compliance, os quais poderão delegar essa função sempre que considerar adequado.

Controle de Operações, Alocações, Corretagem e Aluguel - Diariamente, após o fechamento do mercado, o Departamento de Risco e Compliance confere todas as operações e posições das carteiras com as corretoras e administradores. Caso alguma operação ocorrer para mais de um veículo, a alocação de cada operação entre eles será feita observando a Política de Seleção e Alocação de Investimentos e Política de Rateio e Divisão de Ordens da CX3.

Os gastos com corretagem de cada carteira são calculados diariamente e divulgados em relatório interno mensalmente, e as posições de aluguel de cada carteira e o controle de devoluções são acompanhados e divulgados diariamente em relatório interno.

FUNDOS ILÍQUIDOS

Risco de Mercado - A CX3 buscará gerenciar este risco através de um monitoramento detalhado e contínuo destes mercados, principalmente por meio de planilhas proprietárias (excel) que apoiam o controle de risco e, quando possível, implementará medidas para minimizar a exposição dos Fundos a estas oscilações, tal como a venda de posições.

A variação das condições econômicas como taxa de juros, inflação e câmbio podem afetar diretamente o resultado das companhias ou sociedades, sendo que em caso de queda do valor dos ativos que compõem as carteiras, os patrimônios líquidos dos Fundos podem ser afetados negativamente. A queda dos preços dos ativos integrantes das carteiras pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados.

Risco de Governança - Este risco poderá ser significativo para os FIPs, já que os seus ativos podem ser principalmente ações de companhias não listadas em bolsa e/ou títulos representativos de participações de sociedade limitadas e, portanto, com liquidez bastante restrita.

Diante da possibilidade de uma administração deficiente nas companhias ou sociedades investidas que afete a sua gestão estratégica e operacional, o tratamento dado a investidores e as condições de negociação dos seus valores mobiliários, a CX3 buscará mitigar o risco de governança através da participação no processo decisório das companhias ou sociedades, sendo que tal participação poderá ocorrer de uma das seguintes maneiras: i) detenção de ações de emissão da companhia investida que integrem o bloco de controle; ii) celebração de acordo de acionistas; iii) eleição de membro(s) do conselho de administração; iv) celebração de escritura de debêntures, as quais deverão possuir dispositivos que proporcionem influência na gestão, além de cláusula de vencimento antecipado; ou v) adoção de procedimentos que assegurem aos FIPs efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

Risco Ambiental e Social - A CX3 buscará mitigar estes riscos a partir do investimento em títulos ou valores mobiliários de sociedades ou companhias que mantenham boas práticas em termos da gestão do seu impacto ambiental e social. Estas práticas serão consideradas como parte do processo de realização de investimento inicial e monitoradas posteriormente.

Risco de Liquidez - Tendo em vista que os ativos poderão apresentar liquidez bastante limitada (em decorrência de a gestão ser eventualmente limitada a Fundos que sejam constituídos como FIPs), haverá pouco escopo para mitigar este risco. Os FIPs constituídos sob a forma de condomínio fechado geridos pela CX3 que demandarem a realização de uma venda de ativos e que não tenham liquidez, será avaliada a possibilidade dos cotistas receberem ativos como pagamento por um resgate ao final de seu prazo de duração ou uma amortização de suas cotas, inclusive como parte do processo de liquidação.

Neste caso, (i) poderá não haver mercado comprador para tais ativos, (ii) a definição do preço de tais ativos poderá não se realizar em prazo compatível com a expectativa do cotista, ou (iii) o preço efetivo de alienação dos ativos poderá ser baixo, resultando em perdas para o cotista.

A CX3 não poderá garantir que o risco de liquidez não impacte os FIPs diretamente, mas buscará reduzir o risco de que a baixa liquidez dos ativos investidos resulte em distorções no valor patrimonial dos Fundos através da realização de uma avaliação anual destes ativos com base em informações de mercado, dados qualitativos e financeiros divulgados pelas companhias ou instituições emissoras e preços de ativos líquidos comparáveis.

Cabe reforçar que a presente Política também tem como objetivo garantir que a CX3 consiga honrar com as obrigações firmadas em nome dos Fundos sem incorrer em perdas significativas ou afetar suas operações diárias, apresentando as políticas internas que possibilitam o gerenciamento da liquidez dos ativos componentes das carteiras dos Fundos, bem como as medidas de contingência a serem adotadas no caso de situações de extrema iliquidez.

O Diretor de Risco e Compliance é responsável pela produção e distribuição mensal para a equipe de gestão dos relatórios de risco de liquidez das carteiras dos Fundos, notadamente no que se refere à disponibilidade de caixa futura para cumprir as obrigações rotineiras e extraordinárias dos Fundos.

Os relatórios de risco de liquidez também são apresentados em todas as reuniões do Comitê de Risco e Compliance para avaliação das métricas.

Risco de Crédito e Contraparte - Nos eventuais investimentos em ativos de crédito, o Comitê de Risco e Compliance será responsável (i) pela aprovação de novos emissores e novas operações de crédito; (ii) pelo estabelecimento dos limites de exposição de cada contraparte; (iii) pelo acompanhamento das exposições; e (iv) pela determinação dos procedimentos a serem tomados em caso de iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência.

Para o controle do risco de crédito para os Fundos que venham, efetivamente, a adquirir ativos de crédito, a CX3 adotará as diretrizes a seguir. Sob a coordenação e supervisão do Diretor de Risco e Compliance, a equipe de gestão de recursos realizará processos de due diligence para novas contrapartes e análises fundamentalistas periódicas dos emissores dos ativos que compõem os Fundos, levando em consideração a estrutura de capital, a solidez do balanço, o histórico de mercado, a eficiência operacional, a reputação, e projeções de precificação e recuperabilidade.

Os títulos de dívida pública ou privada que integram as carteiras de valores mobiliários sob gestão da CX3, os quais podem ter sua liquidez e valor de mercado impactados negativamente por alterações nas condições econômicas, legais e políticas que afetem as condições financeiras e a capacidade dos emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal estabelecidos nos contratos, ou mesmo pela deterioração da percepção dos investidores em relação à qualidade dos créditos dos emissores.

A CX3 observará, nas operações que envolvam risco de crédito e de contraparte, o cumprimento de requisitos consistentes com esta Política visando à mitigação deles com ações preventivas, dentre as quais se destacam:

- (i) observar os princípios de seletividade de garantia, liquidez e diversificação dos riscos;
- (ii) Procurar diversificar a liquidação das operações, evitando concentração em uma única alocação;
- (iii) Manter um cadastro de qualidade, suportado por avaliações iniciais que indiquem limites operacionais e monitoramento sempre balizados por “Rating” (classificação de conformidade com intervalos e padrões de mercado);
- (iv) cumprir as exigências relativas a credenciamento, habilitação e de aceitação de clientes e de instituições);
- (v) selecionar adequadamente as instituições elegíveis.

A classificação de riscos da operação será efetuada com base em critérios consistentes e verificáveis, amparadas por informações internas e externas, contemplando, dentre outros:

- a. aspectos fundamentais de risco de crédito e de contraparte em operações com: (i) situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções); (ii) grau de endividamento; (iii) capacidade de geração de resultados; (iv) fluxo de caixa; (v) administração e qualidade de controles; (vi) pontualidade e atrasos nos pagamentos; (vii) contingências; (viii) setor de atividade econômica; (ix) limite de crédito; e
- b. Objetivos da operação: (i) natureza e finalidade da transação; (ii) conforme aplicável, na medida em que a garantia seja relevante para a decisão com relação ao risco de crédito e de contraparte, análise das características das garantias, visando a sua exequibilidade, inclusive com relação à observância dos requisitos formais para sua constituição e às avaliações cabíveis com relação à sua suficiência e à liquidez dos ativos em caso de execução; (iii) valor; (iv) prazo; (v) análise de

variáveis como yield, taxa de juros, duration, volatilidade, entre outras que possam ser consideradas relevantes; e (vi) montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação.

A CX3 se compromete a cumprir com suas responsabilidades pela avaliação, análise e monitoramento dos investimentos realizados por seus Fundos, que constituem seu ativo, e pela condução de processos de identificação de contraparte em consonância com as características e a natureza de cada operação realizada, conforme as diretrizes da Política de PLD/FTP, KYC e Suitability da CX3.

Caberá ao administrador fiduciário, salvo nos casos em que a CX3 estiver atuando na qualidade de distribuidora das cotas dos Fundos, a responsabilidade primária pelo processo de Cadastro de Clientes e implementação de procedimentos de KYC para os investidores dos Fundos que constituem seu passivo.

Risco de Concentração - A CX3 realiza o monitoramento do risco de concentração através do controle de enquadramento legal dos Fundos e por meio de planilhas em Excel desenvolvidas internamente. Além dos limites de concentração já previstos nos regulamentos dos Fundos, o Comitê de Risco e Compliance poderá estabelecer limites adicionais de concentração para os ativos dos referidos Fundos e para as contrapartes. As posições das carteiras de valores mobiliários aplicáveis serão monitoradas mensalmente pelo Diretor de Risco e Compliance, que realiza o controle de enquadramento legal para prevenir qualquer situação inadequada dentro dos limites legais dos Fundos.

Caso isso ocorra, o gestor responsável é imediatamente orientado a reenquadrar a posição. Para mitigar os outros riscos relacionados às companhias ou sociedades investidas, a CX3 conduz processos de due diligence minuciosos antes de realizar os aportes, bem como análises fundamentalistas periódicas para avaliação de performance, e projeções de precificação e recuperabilidade.

Ademais, conforme já mencionado nesta Política, o Diretor de Risco e Compliance realizará apresentações periódicas sobre os ativos investidos para avaliação do Comitê de Risco e Compliance. Além disso, a participação da CX3 nos processos decisórios pode ocorrer inclusive, mas não limitadamente, pela detenção de ações ou quotas que integrem o respectivo bloco de controle, pela celebração de acordo de sócios ou, ainda, pela celebração de ajuste de natureza diversa ou adoção de procedimento que proporcione efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

Por meio de tal atuação, a CX3 acredita ser capaz de avaliar e aferir a todo tempo situações envolvendo cada uma das companhias ou sociedades investidas ou dos projetos, que possa acarretar um aumento ou redução do nível de exposição a risco em cada investimento e, conseqüentemente, em cada veículo de investimento, mantendo registros atualizados, nos termos da regulamentação em vigor.

6. GOVERNANÇA

A governança da gestão de risco da CX3 também é feita conjuntamente por meio das competências individuais do Diretor de Risco e Compliance e das deliberações realizadas no Comitê de Risco e Compliance, cujo funcionamento e detalhamento do funcionamento encontra-se descrito no Manual de Compliance da CX3.

7. LIMITES DE EXPOSIÇÃO A RISCO

Os limites de exposição a risco de mercado são previstos e acompanhados diretamente na utilizando métricas consagradas, tais como Value at Risk (Var), Stress Test, quando aplicável, a CX3 pretende também utilizar a metodologia RCF a ser divulgada pela Câmara de Liquidação da B3.

A menos que haja limites expressos em contrato e/ou definidos formalmente nos respectivos regulamentos dos fundos e/ou políticas de investimento, os fundos de investimentos de renda fixa, multimercados e renda variável da CX3 não possuem limites de risco de pré-definidos.

Para fins de monitoramento, a área de risco trabalha com parâmetros próprios, acompanhando a evolução das métricas de risco por ela determinadas. Para os casos de produtos estruturados com maturidade pré-definida e que não permitam resgate antes do prazo de duração do fundo, as medidas de risco de mercado são não aplicáveis.

8. PERÍODO DE REVISÃO

O presente documento será revisado no período máximo de um ano ou havendo necessidade anterior, o que for menor, para que permaneça sempre atualizado.